# JUSTIFICATIVA

**OBJETO: VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 087/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019, AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÒRGÃOS VINCULADOS.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, Inciso II, §1° inciso IV E §2° LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 12.112/09.**

Tendo em vista o encerramento da vigência do 26º TERMO ADITIVO ao Contrato n° 087/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 034/2019, firmado com a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – LTDA,** que possui como objeto **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÒRGÃOS VINCULADOS.** Faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador a solicitação do SIS (Memorando 123/2021), representado pelo Sr José Santos D' Aquino Netto, em que solicita dilação do prazo.

Neste, solicita que seja prorrogada a vigência contratual para que seja concluída a aquisição do item 02 contratado, bem como serem feitos o devido pagamento e empenho das aquisições pertinentes tendo em vista o interesse da Administração representado pela Secretaria Municipal de Educação.

Vale salientar que foi solicitado pela empresa alteração de sistema que foi autorizado pela gestora da Secretaria Municipal de Educação, cuja execução está sendo acompanhada pelo fiscal do contrato, que ainda solicita prazo para que a empresa contratada possa finalizar os serviços, por isso a necessidade de prorrogar a vigência por mais 20 (vinte) dias.

A aquisição de pontos e equipamentos são de grande importância para Administração Pública Municipal no que concerne ao controle de entrada e saída dos funcionários que trabalham nesta Secretaria e órgãos vinculados, obtendo assim

uma prestação educacional efetiva e transparente, e precisa ser efetivado esse serviço.

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, §1° inciso VI e §2°, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, e considerando o aceite da empresa Henry Equipamentos em dar continuidade a contratação.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, Inciso II e §1° inciso II e da Lei n° 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2°, justifica-se a confecção do 27° Termo Aditivo de prazo do Contrato n° 087/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2019 – SEMED, com vigência de 14/05/2021 a 02/06/2021.

Santarém, 01 de Junho de 2021.

MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200

Assinado de forma digital por MARIA JOSE MAIA DA SILVA:12059030200
Dados: 2021.06.01 14:59:06 -03'00'

***Maria José Maia da Silva***
*Secretária Municipal de Educação*
*Decreto n° 005/2021 – GAP/PMS*